



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONTROLE EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

BOLETIM*INFORMATIVO*MENSAL*

PARECER SOBRE POSSÍVEL FORMAÇÃO DE CARTEL EM REGISTRO DE GRAVAMES É NOTÍCIA EM PORTAIS DA WEB

Emitido no dia 1º de agosto, o parecer ministerial tem repercutido em diversos portais de notícias dos estados do Paraná, Santa Catarina, Minas Gerais e também no Distrito Federal. Assinado pela Procuradora de Contas Dra. Renata Constante Cestari, o documento trata da análise de representação formulada pela empresa Infosolo Informatica S/A denunciando a existência de um cartel operacional na realização dos registros de contrato de financiamento junto ao DETRAN/SP.

A denunciante alega que a empresa Tecnobank Tecnologia Bancária S.A. tem concentrado a realização de praticamente 100% dos cerca de 150.000 registros de contratos feitos todos os meses no Estado de São Paulo. Declara ainda que tal fluxo ocorre porque a B3 S.A. ao realizar o apontamento do gravame em seu sistema, direciona o registro de contrato à empresa Tecnobank.

Isso explicaria o fato de que, apesar de haver mais de dez empresas credenciadas pelo DETRAN/SP, apenas a Tecnobank executa

praticamente 100% dos registros de contratos. Para o MPC, existe conluio entre a empresa B3 (responsável pelo apontamento do financiamento) e a Tecnobank possibilitando a formação de cartel, uma vez que as demais empresas credenciadas ou não efetuaram registro ou efetivaram menos de 2% dos registros, durante os exercícios de 2017, 2018 e 2019.

A Procuradora alerta ainda que, mesmo o DETRAN não podendo controlar as relações privadas entre as financiadoras e as empresas credenciadas, o órgão tem dever fiscalizatório e que por isso também é seu compromisso combater um possível cartel, caso este realmente exista.

Para acessar a íntegra do parecer ministerial **CLIQUE AQUI**.

Para acompanhar a tramitação do processo eTC-2152.989.19-0 e receber informações sobre seu andamento, cadastre-se no **SisPush - Sistema de Acompanhamento e Notificações**, no site do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

SEM PLANEJAMENTO



NÃO PROVIMENTO

O Procurador de Contas Dr. Rafael Neubern Demarchi Costa conclui ainda que, evidentemente, o município de Osasco deveria ter se planejado e realizado concursos públicos para prover em tempo os cargos, em vez de se utilizar de contratações temporárias, afinal um dos princípios fundamentais da Administração é o planejamento (art. 6º, inc. I do Decreto Lei 200/67 e art. 1º, § 1º da Lei da Responsabilidade Fiscal).

Assim, mediante ao que foi mostrado até o momento, o Ministério Público de Contas de São Paulo opina pelo não provimento do recurso interposto pela Prefeitura de Osasco.

PREFEITURA DE OSASCO CONTRATA EXCESSO DE TEMPORÁRIOS

ao invés de promover concurso público

Em maio deste ano, a Prefeitura Municipal de Osasco entrou com recurso ordinário contra a decisão do dia 26.04.2019 que julgou ilegais os atos de admissão temporária de pessoal realizados no exercício de 2015, negando-lhes o registro.

A defesa osasquense alega que as contratações temporárias são decorrentes de processos seletivos formalizados para suprir vagas em serviços de caráter essencial como a educação e a saúde, defendendo a existência de excepcional interesse público. Entretanto, não houve qualquer comprovação que pudesse justificar tais atos.

Para o Ministério público de Contas, o excessivo número de contratações temporárias – mais de 3.600 só em 2015 – já indica que algo está errado na gestão de recursos humanos da Prefeitura. Esse tipo de contratação deve se dar de forma restrita, tendo que ser utilizada apenas para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Para acessar a íntegra do parecer ministerial **CLIQUE AQUI**. Para acompanhar a tramitação do processo eTC-12147.989.19-8 e receber informações sobre seu andamento, cadastre-se no **SisPush - Sistema de Acompanhamento e Notificações**, no site do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONTROLE EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

BOLETIM*INFORMATIVO*MENSAL*

MPC-SP questiona 480 cargos vagos e alerta:

LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE MÉDICOS É ILEGÍTIMA EM AMERICANA

No final do mês de julho, o Tribunal de Contas de São Paulo determinou a segunda suspensão temporária de procedimento licitatório promovido pela Fundação de Saúde do Município de Americana – FUSAME. A licitação objetivava contratar empresa para prestação de serviços médicos para a atenção básica da Secretaria da Saúde no valor global estimado de R\$ 2.401.406,40. Em meados do mês de junho, a primeira versão do edital (Pregão Presencial nº 21/2019) foi examinada por este Tribunal que recomendou algumas alterações em eventual relançamento do certame.

A FUSAME relançou o edital (Pregão Presencial nº 28/2019), mas uma nova representação contra o procedimento foi encaminhada. Na petição, o interessado considera que esse tipo de contratação configura uma terceirização de mão de obra por meio de licitação quando trabalhadores médicos deveriam

ingressar na Administração por meio do concurso público para integrar o quadro de pessoal do município de Americana.

Ao examinar a defesa da FUSAME e as cláusulas do edital, o Ministério Público de Contas reitera sua manifestação anterior em que conclui que o objeto da licitação não visa ao estabelecimento de contratos de gestão ou termos de parceria para atuar, de forma complementar, ao lado do poder público. A análise demonstra a pretensão da representada de contratar, não somente pessoal para atuação esporádica, mas também empresa que disponibilize profissionais generalistas e especializados para o cumprimento de cargas horárias variantes entre 960 e 7.200 horas anuais. Dessa forma, a ausência de caráter complementar e temporário aflixe a legalidade tanto da contratação em si quanto de sua viabilidade por meio de sistema de registro de preços. **Para a Procuradora de Contas Dra. Élide Graziane Pinto “chama atenção o fato de que os profissionais serão**

contratados pela FUSAME para 5atuação no Hospital Municipal “Dr. Waldemar Tebaldi”, sendo que no quadro de pessoal da Prefeitura de Americana, data-base 31/12/2018, dos 99 cargos de “médicos”, 480 estão vagos (correspondente a 80,13%), restando nítido que a contratação de médicos não tem sido realizada pelos meios legítimos, em afronta aos preceitos constitucionais.”

Assim, o Ministério Público de Contas opina pela decretação de nulidade do Pregão Presencial nº 28/2019 em razão da inconstitucionalidade de se contratar os profissionais pretendidos por meio de terceirização de mão de obra. Para acessar a íntegra do parecer ministerial **CLIQUE AQUI**. Para acompanhar a tramitação do processo eTC-16855.989.19-0 e receber informações sobre seu andamento, cadastre-se no SisPush – Sistema de Acompanhamento e Notificações, no site do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.



“O financiamento educacional deve assegurar o atendimento das necessidades de universalização do ensino obrigatório e garantir o padrão de qualidade e equidade, com base no Plano Nacional da Educação.”

Celso Augusto Matuck Feres Jr.

600 CRIANÇAS AGUARDAM VAGAS EM CRECHES DE ARARAQUARA E FAZ MPC OPINAR PELA REJEIÇÃO DAS CONTAS

Ao examinar as contas de Governo da Prefeitura de Araraquara referentes ao ano de 2017, o Ministério Público de Contas opina, previamente, pela emissão de parecer desfavorável já que os demonstrativos não se apresentaram dentro dos padrões esperados pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Dentre os apontamentos feitos no relatório pela equipe de Fiscalização do TCE/SP, o órgão Ministerial destacou a questão da Educação onde o município deixou de assegurar o pleno acesso em creche e pré-escola às crianças de até cinco anos de idade, como prevê a Constituição Federal.

No encerramento do ano de 2017 havia 600 crianças de 0 à 03 anos aguardando vagas nas creches municipais.

Ainda que a gestão do município tenha observado os limites legais e constitucionais de financiamento no setor, os recursos aplicados na educação pública só podem ser considerados plenamente adequados mediante comprovação de resultados progressivamente satisfatórios.

O Procurador de Contas Dr. Celso Augusto Matuck Feres Jr. salienta que o financiamento educacional deve assegurar o atendimento das necessidades de universalização do ensino obrigatório e garantir o padrão de qualidade e equidade, com base no Plano Nacional da Educação.

Também alerta que o Administrador deve ficar ciente de que a oferta irregular do ensino obrigatório pelo poder público acarreta a responsabilidade da autoridade competente, conforme o artigo 208, parágrafo 2º da CF/88. Para acessar a íntegra do parecer ministerial **CLIQUE AQUI**.

Para acompanhar a tramitação do processo eTC- 6856.989.16-5 e receber informações sobre seu andamento, cadastre-se no **SisPush - Sistema de Acompanhamento e Notificações**, no site do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

DESCASO EM DELEGACIAS



Parecer do MP de Contas de SP embasa abertura de inquérito civil

Em maio deste ano, o Ministério Público de Contas de São Paulo emitiu parecer relativo às contas anuais de 2016 da Secretaria de Segurança Pública do Estado. Na oportunidade, a Procuradora de Contas Dra. Élidea Graziane Pinto recomendou a reprovação da matéria mediante um cenário que envolve baixa resolutividade dos delitos e ausência de estratégias de médio e longo prazo para lidar com a criminalidade organizada.

No final do mês de agosto, tal manifestação serviu como base para que o Ministério Público Estadual instaurasse inquérito civil para apurar o descaso presente na falta de segurança aos cidadãos, que não contam com a prestação adequada e eficiente de serviços públicos nas diversas Delegacias de Polícia do Estado.

Na portaria editada, o Promotor de Justiça Ricardo Manuel Castro cita o relatório elaborado pelo MP de Contas em vista dos apontamentos feitos pela equipe de Fiscalização do TCE-SP. Dentre outras irregularidades foram destacados os seguintes dados: 83% das delegacias do Estado de São Paulo funcionam sem Autos de Vistoria do Corpo de Bombeiros; 60,2% das unidades apresentam problemas estruturais e má

condição das edificações (rachaduras, trincas, goteiras, vazamentos, infiltrações e paredes em mau estado de conservação); 28,4% das unidades policiais apresentam itens que comprometem a segurança de servidores e cidadãos; 51,27% das viaturas policiais apresentavam revisões atrasadas; dos 1628 veículos vistoriados 1364 não apresentavam quaisquer condições de uso; 51,5% dos delegados de polícia realizavam plantões a distância.

O MP-SP também levou em consideração outra observação feita pela Procuradora de Contas sobre as condições apresentadas nas delegacias vistoriadas. Segundo Dra. Élidea, tais circunstâncias levam a uma subnotificação dos crimes pela população, aumentando, em contrapartida, os níveis de criminalidade e a sensação de insegurança.

CLIQUE AQUI e leia a íntegra do parecer ministerial. Em ofício já enviado à Secretaria de Segurança Pública do Estado para apuração da extensão dos fatos e de responsabilidades, o promotor do MP-SP pediu para que órgão apresente uma série de informações, relativas aos últimos dez anos, no prazo de 30 (trinta) dias.

11X alertada sobre sua gestão fiscal, Prefeitura de Santos não diminui gastos e MPC pede pela rejeição das contas

Ao examinar a prestação de contas da administração financeira e orçamentária da Prefeitura de Santos, relativas ao exercício de 2017, a equipe de Fiscalização do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo constatou que os demonstrativos não se encontravam em boa ordem. Entre outras questões, a situação de desequilíbrio econômico-financeiro ficou evidenciada por significativo déficit orçamentário (5,80%, correspondendo ao montante de R\$116.566.515,45).



Responsável pelo parecer ministerial das contas santistas, o Procurador de Contas Dr. Rafael Antônio Baldo, destaca que o resultado entre receitas arrecadadas e despesas empenhadas é determinante na avaliação da oscilação da dívida de curto prazo, o chamado “déficit financeiro” que tanto afeta as finanças municipais. Além disso, o princípio do equilíbrio orçamentário (equivalência entre receitas e despesas) está previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), artigo 1º, parágrafo 1º, tornando-se de cumprimento obrigatório para os gestores públicos.

O Ministério Público de Contas ainda ressalta que a Prefeitura de Santos foi alertada onze vezes pelo Tribunal de Contas sobre essa desproporção entre Receitas e Despesas e, nem assim, a Administração conteve de forma eficiente os gastos, configurando infração administrativa contra as leis de finanças públicas. Por fim, destaca-se que não é de hoje que as finanças do Município de Santos vêm caminhando na contramão da gestão fiscal responsável, situação que fundamentou, inclusive, a emissão de Parecer Desfavorável aos demonstrativos do exercício 2016.

Pelo o que foi exposto acima e ainda por outros motivos relacionados no **PARECER MINISTERIAL**, o MPC-SP opina pelo Parecer Prévio Desfavorável às contas de Governo de 2017 da Prefeitura Municipal de Santos.

Para acompanhar a tramitação do processo eTC- 6913.989.16-6 e receber informações sobre seu andamento, cadastre-se no **SisPush - Sistema de Acompanhamento e Notificações**, no site do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

MPC-SP APLICA PROVA OBJETIVA PARA OS CANDIDATOS DO V PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS

"O processo seletivo tomou uma proporção que revela o grande interesse dos estudantes de Direito em estagiar na Instituição. Isso certamente decorre da ampla exposição positiva que o controle externo no Estado de São Paulo obteve este ano na mídia e na sociedade. Aproveito para agradecer ao TCE/SP, na pessoa do Presidente Roque Citadini, que não mediu esforços para ajudar na realização deste certame, assim como ao Professor Diretor, Floriano de Azevedo Marques Neto, que gentilmente cedeu, sem qualquer custo, a Faculdade de Direito para a realização da prova."

Thiago Pinheiro
Procurador-Geral de Contas
Lima



Na sexta-feira (23), o Ministério Público de Contas do Estado de São Paulo aplicou a prova objetiva relativa à primeira etapa do V Processo Seletivo de Estagiários.

Com início às 14:00 horas e duração de três horas, o exame foi realizado nas dependências da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo. Ao todo, 1.661 estudantes de Direito se inscreveram para concorrer às 5 vagas disponibilizadas no certame. Composta por 40 questões de múltipla escolha, a prova abordou assuntos sobre Controle Externo, Direito Administrativo e Direito Constitucional, conforme conteúdo programático divulgado em edital.

Os 30 candidatos mais bem classificados e empatados até a 30ª posição avançam para a segunda etapa, em que serão aplicadas duas redações sobre um mesmo tema jurídico de atualidade, além da avaliação oral quando o candidato será indagado sobre os argumentos utilizados em sua prova dissertativa.

MP DE CONTAS DE SP PARTICIPA DE ENCONTROS DO CICLO DE DEBATES NO MÊS DE AGOSTO

Após pausa de cerca de um mês, a 23ª edição do Ciclo de Debates com Agentes Políticos e Dirigentes Municipais retornou à programação normal nos dias 1 e 2 de agosto. O décimo terceiro encontro foi realizado no município de Fernandópolis. Organizado pela Unidade Regional do TCE (UR-11), o encontro contou com a presença de gestores, dirigentes municipais e lideranças políticas de 43 (quarenta e três) cidades. Na sexta-feira (2/8), os debates se concentraram no município de São José do Rio Preto e reuniram lideranças de 49 (quarenta e nove) municípios jurisdicionados.

Já nos dias 29 e 30 de agosto foi a vez das cidades de Registro e Santos, respectivamente, sediarem o evento. Na quinta-feira, com a presença de aproximadamente 250 participantes, entre agentes políticos e autoridades dos Poderes Legislativo e Executivo da região, o décimo quinto encontro aconteceu nas dependências do Teatro Wilma Bertelli, localizado no Serviço Social do Comércio (SESC). No município santista as atividades aconteceram no Teatro Municipal Brás Cubas e reuniram lideranças de 11 (onze) cidades.

Os encontros tiveram início em abril, com previsão de encerramento em outubro. Participam do evento, o presidente do TCE-SP Antonio Roque Citadini, o Procurador-Geral do Ministério Público de Contas Thiago Pinheiro Lima, além de Conselheiros, Auditores, Diretores e técnicos da Corte de Contas Paulista. Dentre outros objetivos o Ciclo de Debates busca propagar as boas práticas administrativas, além de debater temas com o objetivo de orientar os gestores públicos sobre a correta prestação de contas dos recursos aplicados nos municípios.



CICLO DE
DEBATES
COM AGENTES POLÍTICOS
E DIRIGENTES MUNICIPAIS





DR. THIAGO PINHEIRO LIMA PALESTRA EM SEMINÁRIO DE DIREITO ELEITORAL

Foi realizado no dia 23 de agosto, na Assembleia Legislativa, o 4º Seminário de Direito Eleitoral para orientação dos agentes políticos no auditório Franco Montoro da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo. Organizado pelo Deputado Estadual Edmir Chedid o evento reuniu os maiores especialistas do país sobre o tema para discutir as alterações na legislação e atualizar os agentes e partidos políticos em relação ao processo eleitoral de 2020. O seminário ofereceu aos participantes as orientações essenciais sobre as mudanças previstas na propaganda eleitoral, os principais desafios para identificar e denunciar *fakenews* e as perspectivas para as eleições 2020. A palestra sobre “rejeição de contas e de condutas vedadas aos agentes públicos em ano eleitoral” foi ministrada pelo Procurador-Geral do Ministério Público de Contas de São Paulo Dr. Thiago Pinheiro Lima





MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONTROLE EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

BOLETIM*INFORMATIVO*MENSAL*

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Procurador-Geral Thiago Pinheiro Lima * **1ª Procuradoria de Contas** Rafael Neubern Demarchi Costa * **2ª Procuradoria de Contas** Élide Graziane Pinto * **3ª Procuradoria de Contas** * José Mendes Neto * **4ª Procuradoria de Contas** Celso Augusto Matuck Feres Jr. * **5ª Procuradoria de Contas** Rafael Antonio Baldo * **6ª Procuradoria de Contas** João Paulo Giordano Fontes * **7ª Procuradoria de Contas** Leticia Formoso Delsin Matuck Feres * **8ª Procuradoria de Contas** Renata Constante Cestari

Telefone: (11) 3292-4302

End.: Av. Rangel Pestana, 315 - 6º andar - Prédio Sede

 www.mpc.sp.gov.br  @mpc.sp  @mpc_sp  @MPdeContas_SP

Comunicação Social: comunicacao.mpc@tce.sp.gov.br